

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

1

PROCESSO Nº 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", na **forma presencial**, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, de hardware e software, serviços de cabeamento, serviços de rede, atualização, manutenção, assistência técnica de todos os computadores, impressoras e equipamentos de informática, registrados no patrimônio da Câmara, bem como outros similares que venham, porventura, a substituí-los.

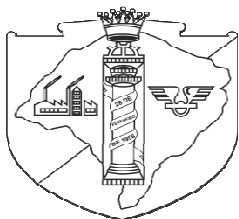
O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução da Mesa Diretora da Câmara de Esteio nº 453, de 27 de abril de 2015; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download nos sítios www.pregaobanrisul.com.br e www.esteio.rs.leg.br/.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Esteio/RS, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, de hardware e software, serviços de cabeamento, serviços de rede, atualização, manutenção, assistência técnica de todos os computadores, impressoras e equipamentos de informática, conforme descrição no **Termo de Referência**, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação **até às 14 horas do dia 21/07/2017**, na Sala de Licitações, na Rua 24 de Agosto, nº 535, Esteio/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação. No mesmo dia, hora e local, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Presencial.
- 1.3. Impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, e dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, junto ao setor de licitações.
- 1.4. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à Comissão de Pregão, pelo endereço eletrônico camara.esteio@via-rs.net, somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos se fora do prazo retro mencionado.
- 1.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Termo de Credenciamento;

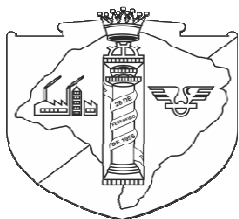
Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº. 8.666/93, respectivamente.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.
- 2.4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
 - 2.4.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá** apresentar declaração, na forma da Lei, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
 - 2.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.4.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

2.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 8.1.1 ao 8.1.3.1 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento**:

3.1.1. **Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição:**

Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

3.1.2. **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento** (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante:** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

3.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.4. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, declaração formal, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador /credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado ao(à) Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PROCESSO Nº 39/2017 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PROCESSO Nº 39/2017 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº. 01 deverá conter:

5.1.1. **Proposta financeira**, digitada, impressa ou datilografada, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº. do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Termo de Referência**;
- c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es)**.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. Exclui-se eventuais peças, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

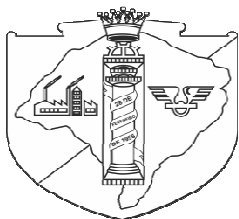
5.2.3. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.5. **Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.**

5.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

5.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor;
- b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;
- c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- d) A disputa de lances terá duração de 15 minutos, devendo-se atentar os licitantes para **a redução mínima** admitida entre os lances, cujo valor é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- e) Para a fase de **lances** será considerado o **VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE (valor mensal estimado x 12)**.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço por lote** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado**.

6.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

6.5. Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

6.6. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, com aplicação subsidiária do §3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

6.9. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6.10. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, ou seja, o valor total do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado. Esta proposta financeira deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

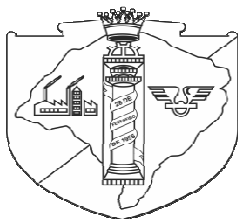
7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

Observação: O(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 8.1.1., não precisará(ão) constar do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

8.1.2. Declaração formal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;
- Prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**
- Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, **dentro do prazo de validade.**

8.1.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de ao menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

objeto da presente licitação e que comprove que o responsável, executou serviço compatível com o objeto do Edital.

- 8.1.5.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

8.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

8.2.1. Os documentos contidos no **envelope nº. 02** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

8.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contrarrazões serão dirigidas ao (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentadas no setor de licitações, das 12h30 às 18h30.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

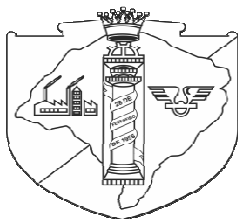
10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A licitante vencedora, será convocada regularmente para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

10.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirá de cobertura para a(s) despesa(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Câmara de Vereadores

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.122.0013.2004- Manutenção e gestão da Câmara de Vereadores

3.3.9.0.39.00.00.00.00 0001.00000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

12. DO PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da(s) fatura(s) revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização.

12.2. A(s) fatura(s) enviadas não deverá(ão) portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

13.1.2. Multa:

a) **Multa de 0,3% por dia** de atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos na Nota de empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias;

b) **Multa de 15%** no caso de inexecução parcial do Contrato, atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos no Contrato superior a 10 (dez) dias e limitado a 20 (vinte) dias, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado;

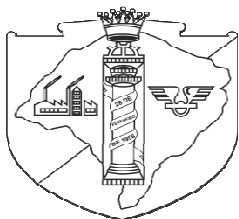
c) **Multa de 25%** no caso de atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos no Contrato, transcorridos 21 (vinte e um) dias do prazo estabelecido na Nota de empenho, e na **inexecução total do Contrato**, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

13.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas no Inciso III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, por inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do contrato.

13.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, a indicação se dará posteriormente, por Portaria.

14.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

14.3. Caso a fiscalização tenha dúvidas acerca da qualidade e do atendimento do(s) objeto(s) entregue(s) às especificações técnicas contidas neste Edital, poderá solicitar ensaios, testes e demais atos para tirar estas dúvidas, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

15.2. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), serão publicados no www.pregaobanrisul.com.br.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Esteio/RS, quando não resolvidas administrativamente.

15.5.

Esteio, 05 julho de 2017.

Felipe Costella
Presidente

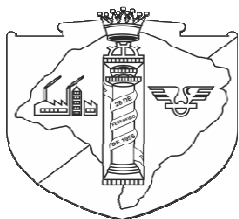
Sandro Schneider Severo
Vice-Presidente

Fernanda Marques Fernandes
1º Secretária

Mário Celente Couto
2º Secretário

Ademir Machado
Procurador-Chefe

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Esteio, **Pregão 02/2017**, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..... de de 2017.

11

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, relativo ao credenciamento.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A Câmara Municipal de Esteio não possui servidores na área especializada de informática e manutenção. A contratação pretendida tem como finalidade suprir tal demanda deste Legislativo Municipal, pois é necessário a manutenção e atualização constante dos equipamentos de informática.

12

2. **DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

2.1. **Do Objeto:** O presente certame tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, de hardware e software, serviços de cabeamento, serviços de rede, atualização, manutenção, assistência técnica de todos os computadores, impressoras e equipamentos de informática, registrados no patrimônio da Câmara, bem como outros similares que venham, porventura, a substituí-los.

3. **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

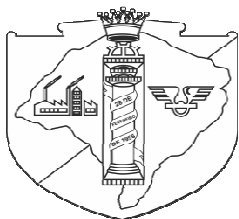
3.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara de Esteio ou no laboratório da Contratada.

3.2. Recomenda-se a realização de visita prévia, por parte dos futuros licitantes, de modo a inspecionar fisicamente os equipamentos que envolvem o objeto do certame.

4. **DOS EQUIPAMENTOS**

Data da Aquisição	Localização	Identificação do bem	Tombo
06/12/2002	Câmara Municipal\Patrimônio\Almoxarifado	ESTABILIZADOR/TRANSFORMADOR DE 1 KVA, MARCA ENERMAX	000478
06/12/2002	Câmara Municipal\Sala Técnica	MONITOR 15" 0.24NE SAMSUNG, COLORIDO	000508
09/12/2005	Câmara Municipal\Sala da Telefonista	MONITOR 17" SAMSUNG	000575
23/03/2006	Câmara Municipal\Sala Técnica	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.4 GNZ, PLACA MÃE, GIGABYTE 8VM533M, PLACA VIDEO, REDE E SOM INTEGRADOS, MEMORIA 256MB, SAMSUNG, DRIVE 144, DRIVE CDROM 52 X LG/SAMSUNG, TECLADO ABNT 2 PS2, MOUSE SCROLL PS2, CAIXAS DE SOM, MONITOR 17" SEMI PLANO, LICENÇA WINDOWS XP, OFFICE 2003, NORTON ANTIVIRUS VERSAO 2006	000582

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

23/03/2006	Câmara Municipal\Patrimônio\Almoxarifado	IMPRESSORA HP LASERJET 1022 MONOCROMATICA COM CONEXÃO CABO USB	000587
10/11/2006	Câmara Municipal\Patrimônio\Almoxarifado	PROJETOR MULTIMIDIA, MARCA EPSON S4 1800 ANSI LUMENS, SVGA 800 X 600, COM CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, INCLUINDO MOUSE, APONTADORES, MUDANÇA ENTRE VIDEO E COMPUTADOR.	000632
28/12/2006	Câmara Municipal\Patrimônio\Almoxarifado	COMPUTADOR PENTIUM 4DUAL CORE - 2.66 GHZ, 4 MB CACHE, MONITOR 17" LCS CRISTAL LIQUIDO, HD 160GB SATA, MEMORIA 1024 MB DDR 400, PLACA DE VIDEO GEFORCE 6200 AGP, GRAVADOR DE DVD E CD, PLACA DE REDE, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	000642
28/05/2007	Câmara Municipal\Secretaria	MICROCOMPUTADOR DE 3,2 GHZ, MONITOR 17" CRT, HD 80 GB 7200 RPM, GABINETE E FONTE ATX 400W TORRE 4 BAIAS USB, MEMORIA 512 MB DDR 400MHZ, PLACA DE VIDEO, ADAPTADOR WIRELESS 108G PCL 10/100, GRAVADOR DE CD, PLACA DE REDE 10/100 E SOM INTEGRADOR, TECLADO ABNT2, MOUSE SCROLL OPTICO, CAIXAS DE SOM E SISTEMS OPERACIONAL WINDOWS XP	000650
28/05/2007	Câmara Municipal\Sala da Telefonista	MICROCOMPUTADOR DE 3,2 GHZ, MONITOR 17" CRT, HD 80 GB 7200 RPM, GABINETE E FONTE ATX 400W TORRE 4 BAIAS USB, MEMORIA 512 MB DDR 400MHZ, PLACA DE VIDEO, ADAPTADOR WIRELESS 108G PCL 10/100, GRAVADOR DE CD, PLACA DE REDE 10/100 E SOM INTEGRADOR, TECLADO ABNT2, MOUSE SCROLL OPTICO, CAIXAS DE SOM E SISTEMS OPERACIONAL WINDOWS XP	000651
28/05/2007	Câmara Municipal\Secretaria	MICROCOMPUTADOR DE 3,2 GHZ, MONITOR 17" CRT, HD 80 GB 7200 RPM, GABINETE E FONTE ATX 400W TORRE 4 BAIAS USB, MEMORIA 512 MB DDR 400MHZ, PLACA DE VIDEO, ADAPTADOR WIRELESS 108G PCL 10/100, GRAVADOR DE CD, PLACA DE REDE 10/100 E SOM INTEGRADOR, TECLADO ABNT2, MOUSE SCROLL OPTICO, CAIXAS DE SOM E SISTEMS OPERACIONAL WINDOWS XP	000652

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

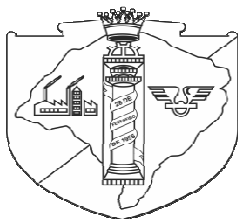


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

27/09/2007	Câmara Municipal\Financeiro e RH	COMPUTADOR SAMSUNG INTEL DUAL CORE E2140 775 PINOS, MONITOR LCD 17" AOC, LM 722 C/ MULTIMIDIA, HD 80HB, 7200 RPM, GABINETE E FONTE ATX 400W, 4 BAIAS USB, MEMORIA 1024 MB DD2 533 NHZ, ADAPTADOR WIRELLES 108 G PC/100 MODELO DWL-G 520, DVD RW, LG, PLACA MÃE COM SOM, VIDEO E REDE 10/100 ON BOARD, TECHADO ABNT 2, MOUSE OPTICO SCROOL, CX DE SOM, LICENÇA WINDOWS XP PRO OEM.	000661
27/09/2007	Câmara Municipal\Secretaria	COMPUTADOR SAMSUNG INTEL DUAL CORE E2140 775 PINOS, MONITOR LCD 17" AOC, LM 722 C/ MULTIMIDIA, HD 80HB, 7200 RPM, GABINETE E FONTE ATX 400W, 4 BAIAS USB, MEMORIA 1024 MB DD2 533 NHZ, ADAPTADOR WIRELLES 108 G PC/100 MODELO DWL-G 520, DVD RW, LG, PLACA MÃE COM SOM, VIDEO E REDE 10/100 ON BOARD, TECHADO ABNT 2, MOUSE OPTICO SCROOL, CX DE SOM, LICENÇA WINDOWS XP PRO OEM.	000662
27/09/2007	Câmara Municipal\Imprensa	COMPUTADOR SAMSUNG INTEL DUAL CORE E2140 775 PINOS, MONITOR LCD 17" AOC, LM 722 C/ MULTIMIDIA, HD 80HB, 7200 RPM, GABINETE E FONTE ATX 400W, 4 BAIAS USB, MEMORIA 1024 MB DD2 533 NHZ, ADAPTADOR WIRELLES 108 G PC/100 MODELO DWL-G 520, DVD RW, LG, PLACA MÃE COM SOM, VIDEO E REDE 10/100 ON BOARD, TECHADO ABNT 2, MOUSE OPTICO SCROOL, CX DE SOM, LICENÇA WINDOWS XP PRO OEM.	000663
09/10/2007	Câmara Municipal\Financeiro e RH	IMPRESSORA DE CHEQUES, MARCA SCHALTER MSC 2.18	000669
15/05/2008	Câmara Municipal\Secretaria	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, 64 BITS E SOQUETE 775, MONITOR 17" LCD, HD 160 GB, 7200 RPM, GABINETE FONTE ATX 400W, TORRE 4 BAIAS USB, MEMORIA 2048MB, DDR2, 533 MHZ, PLACA DE VIDEO 256MB, ADAPTADOR VIBE WIRELLES 180G, PCI 10/100, MODELO DWL G 520, GRAVADOR DE CD E DVD, PLACA DE REDE 10/100, E SOM INTEGRADAS, TECLADO ABNT 2, MOUSE OPTICO SCROOL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA HOME PREMIUM (OEM)	000688

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

15/05/2008	Câmara Municipal\Secretaria	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, 64 BITS E SOQUETE 775, MONITOR 17" LCD, HD 160 GB, 7200 RPM, GABINETE FONTE ATX 400W, TORRE 4 BAIAS USB, MEMORIA 2048MB, DDR2, 533 MHZ, PLACA DE VIDEO 256MB, ADAPTADOR VIBE WIRELLES 180G, PCI 10/100, MODELO DWL G 520, GRAVADOR DE CD E DVD, PLACA DE REDE 10/100, E SOM INTEGRADAS, TECLADO ABNT 2, MOUSE OPTICO SCROLL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP HOME PREMIUM (OEM)	000689
17/07/2008	Câmara Municipal\Patrimônio\Almoxarifado	IMPRESSORA HP DESKJET D2460	000703
17/07/2008	Câmara Municipal\Financeiro e RH	IMPRESSORA HP DESKJET D2460	000705
17/07/2008	Câmara Municipal\Gabinete 06	IMPRESSORA HP DESKJET D2460	000706
17/07/2008	Câmara Municipal\Direção Administrativa	IMPRESSORA HP DESKJET D2460	000707
30/01/2009	Câmara Municipal\Gabinete 02	IMPRESSORA HP DESKJET D2460	000721
30/01/2009	Câmara Municipal\Gabinete 03	IMPRESSORA HP DESKJET D2460	000722
30/01/2009	Câmara Municipal\Gabinete 08	IMPRESSORA HP DESKJET D2460	000724

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

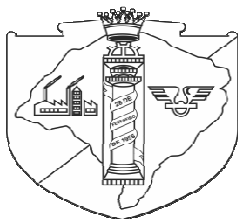


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

10/06/2009	Câmara Municipal\Sala Técnica	MICROCOMPUTADOR 2.8 GHZ, PLACA MAE GB GA31M-S2L, MEMORIA 4 GB DDR2, 667 MHZ, HD 500 GB, 7200 RPM, DRIVE 1.44, GRAVADOR E LEITOR DVD/CD, GABINETE E FONTE ATX 450W, 4 BAIAS USB, TECLADO ABNT, MOUSE SCROOL OPTICO, CX SOM, LEITOR DE CARTAO, PLACA WIRELESS 108 MB, MONITOR 15" LCD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - COMPATÍVEL PARA MEMORIA DE 4 GB	000731
10/06/2009	Câmara Municipal\Imprensa	MICROCOMPUTADOR 2.8 GHZ, PLACA MAE GB GA31M-S2L, MEMORIA 4 GB DDR2, 667 MHZ, HD 500 GB, 7200 RPM, DRIVE 1.44, GRAVADOR E LEITOR DVD/CD, GABINETE E FONTE ATX 450W, 4 BAIAS USB, TECLADO ABNT, MOUSE SCROOL OPTICO, CX SOM, LEITOR DE CARTAO, PLACA WIRELESS 108 MB, MONITOR 15" LCD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - COMPATÍVEL PARA MEMORIA DE 4 GB	000733
23/06/2009	Câmara Municipal\Xerox	COPIADORA KYOCERA KM-2035	000736
13/09/2010	Câmara Municipal\Sala de Som	PC INTEL I5 3.2GHz, HD 1TB E 320GB SAMSUNG, 2GB MEMÓRIA DDR3, MONITOR 20", VGA 8400GS 512MB, OFFICE 2007, WINDOWS 7 E PERIFÉRICOS	001083
22/09/2010	Câmara Municipal\Plenário	PROJETOR EPSON COM SUPORTE AJUSTÁVEL	001093
08/10/2010	Câmara Municipal\Plenário	TELA DE PROJEÇÃO FLAT SCREEN 4:3	001103
16/12/2010	Câmara Municipal\Financeiro e RH	PC INTEL I5 760, MONITOR LCD 18,5" WIDE, MEMÓRIA DDR3 8GB, WINDOWS 7 PRO 64BITS, HD 1TB, GRAV DVD E PERIFÉRICOS	001146
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 09	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001169
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 05	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001170

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

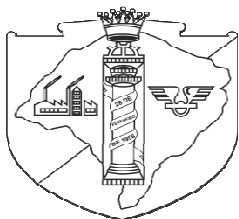


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 02	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001171
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 05	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001172
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 03	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001173
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 03	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001174
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 04	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001175
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 04	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001176
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 01	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001177
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 01	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001178
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 06	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001180
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 07	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001181
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 07	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001182
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 08	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001183

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

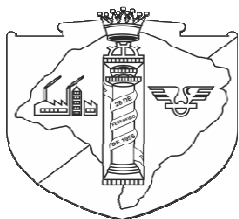


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 08	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001184
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 02	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001185
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 10	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001187
24/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 10	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001188
24/03/2011	Câmara Municipal\Patrimônio\Almoxarifado	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001189
24/03/2011	Câmara Municipal\Secretaria	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001190
24/03/2011	Câmara Municipal\Sala Técnica	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 19" E943FWSK, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001191
24/03/2011	Câmara Municipal\Imprensa	PC INTEL I5 C/ MONITOR AOC LED 23" E2350, MS OFFICE H&B 2010, MS WINDOWS 7 PRO 64 BITS OEM	001193
25/03/2011	Câmara Municipal\Gabinete 03	IMPRESSORA HP JATO DE TINTA OFFICEJET 6000DWN	001200
30/03/2012	Câmara Municipal\Gabinete 10	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5, MEMORIA 4GB, TELA LED 14	001291
08/07/2013	Câmara Municipal\Patrimônio\Almoxarifado	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3516	001352
08/07/2013	Câmara Municipal\Financeiro e RH	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3516	001353

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

12/09/2013	Câmara Municipal\Secretaria	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3516	001461
16/12/2013	Câmara Municipal\Imprensa	MICROCOMPUTADOR PROC INTEL 1155 CORE I5 3330 3.0 GHZ 6 MB, PLACA MAE 1155 DDR3, MEMORIA 8 GB 1333, DDR3, HD SATA ITB WESTERN DIGITAL 64 MB, GRAVADOR DVD SATA LG, MONITOR LED LG 20EN33SS-B 19,5 FONTE ATX 500W, 4 BAIAS VAIP, TECLADO USB PCTOP, MOUSE PS2, CX SOM, WINDOWS 8 SL 64BITS OEM, OFFICE HOME AND STUDENT 2013	001476
16/12/2013	Câmara Municipal\Assessoria Jurídica	MICROCOMPUTADOR PROC INTEL 1155 CORE I5 3330 3.0 GHZ 6 MB, PLACA MAE 1155 DDR3, MEMORIA 8 GB 1333, DDR3, HD SATA ITB WESTERN DIGITAL 64 MB, GRAVADOR DVD SATA LG, MONITOR LED LG 20EN33SS-B 19,5 FONTE ATX 500W, 4 BAIAS VAIP, TECLADO USB PCTOP, MOUSE PS2, CX SOM, WINDOWS 8 SL 64BITS OEM, OFFICE HOME AND STUDENT 2013	001477
10/06/2014	Câmara Municipal\Assessoria Jurídica	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR CORE I5 3330, MEMORIA DDR3 4GB/1333, MONITOR/TV LED 19,5 "SAMSUNG, PLACA MAE S1155 GIGABYTE, HD 1 TB SATA III, GRAVADOR DVD SATA LG, GABINETE 4 BAIAS, WINDOWS 8 PRO OEM 64, OFFICE 2013, CX SOM EMBUTIDAS, TECLADO USB PRETO, MOUSE USB, FONTE ATX 500 W, WIR. PCI 300 MBPS	001492
10/06/2014	Câmara Municipal\Financeiro e RH	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR CORE I5 3330, MEMORIA DDR3 4GB/1333, MONITOR/TV LED 19,5 "SAMSUNG, PLACA MAE S1155 GIGABYTE, HD 1 TB SATA III, GRAVADOR DVD SATA LG, GABINETE 4 BAIAS, WINDOWS 8 PRO OEM 64, OFFICE 2013, CX SOM EMBUTIDAS, TECLADO USB PRETO, MOUSE USB, FONTE ATX 500 W, WIR. PCI 300 MBPS	001493
10/06/2014	Câmara Municipal\Imprensa	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR CORE I5 3330, MEMORIA DDR3 4GB/1333, MONITOR/TV LED 19,5 "SAMSUNG, PLACA MAE S1155 GIGABYTE, HD 1 TB SATA III, GRAVADOR DVD SATA LG, GABINETE 4 BAIAS, WINDOWS 8 PRO OEM 64, OFFICE 2013, CX SOM EMBUTIDAS, TECLADO USB PRETO, MOUSE USB, FONTE ATX 500 W, WIR. PCI 300 MBPS	001494

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

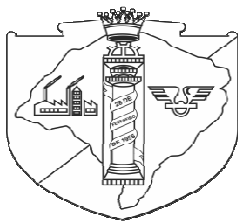


Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

10/06/2014	Câmara Municipal\Gabinete 05	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MODELO L355, TANQUE DE TINTA, WI-FI 3 EM 1	001495
10/06/2014	Câmara Municipal\Gabinete 09	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MODELO L355, TANQUE DE TINTA, WI-FI 3 EM 1	001496
10/06/2014	Câmara Municipal\Gabinete 10	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MODELO L355, TANQUE DE TINTA, WI-FI 3 EM 1	001497
17/07/2014	Câmara Municipal\Gabinete 04	MONITOR LED 18,5 " SAMSUNG	001499
25/08/2014	Câmara Municipal\Circulação (3º andar)	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	001506
25/08/2014	Câmara Municipal\Circulação (1º andar)	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	001507
26/11/2014	Câmara Municipal\Gabinete 04	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MODELO L355, TANQUE DE TINTA, WI-FI 3 EM 1	001513
10/02/2015	Câmara Municipal\Gabinete 08	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MODELO L355, TANQUE DE TINTA, WI-FI 3 EM 1	001516
10/02/2015	Câmara Municipal\Gabinete 06	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MODELO L355, TANQUE DE TINTA, WI-FI 3 EM 1	001517
08/05/2015	Câmara Municipal\Xerox	ROTEADOR WIRELESS (03 ANTENAS)	001521
08/05/2015	Câmara Municipal\Financeiro e RH	ROTEADOR WIRELESS (03 ANTENAS)	001522
08/05/2015	Câmara Municipal\Gabinete 06	ROTEADOR WIRELESS (03 ANTENAS)	001523
08/05/2015	Câmara Municipal\Sala de Estoque	ROTEADOR WIRELESS (03 ANTENAS)	001524

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

05/11/2015	Câmara Municipal\Assessoria Jurídica	MICROCOMPUTADOR, MARCA ROMAZE, MODELO R1, KIT GABINETE, MOUSE, CX SOM, GRAVADOR DVD, FONTE ATX 400 W, REAL, HD SATA 1 TB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM, OFFICE 2013 HOME & BUSINESS, MEMORIA DDR3, MONITOR AOC LED 18,5", PROCESSADOR SOCKET 1150 DE 4 NUCLEOS E CACHE 6 MB, FREQUENCIA 3.0 GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COMPATIVEL COM O PROCESSADOR, REDE, AUDIOA E VIDEO INTEGRADO, SOQUETE 1150, ADAPTADOR WIRELESS PADRAO 802.11N, CABOS E CONEXOES	001548
05/11/2015	Câmara Municipal\Direção Administrativa	MICROCOMPUTADOR, MARCA ROMAZE, MODELO R1, KIT GABINETE, MOUSE, CX SOM, GRAVADOR DVD, FONTE ATX 400 W, REAL, HD SATA 1 TB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM, OFFICE 2013 HOME & BUSINESS, MEMORIA DDR3, MONITOR AOC LED 18,5", PROCESSADOR SOCKET 1150 DE 4 NUCLEOS E CACHE 6 MB, FREQUENCIA 3.0 GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COMPATIVEL COM O PROCESSADOR, REDE, AUDIOA E VIDEO INTEGRADO, SOQUETE 1150, ADAPTADOR WIRELESS PADRAO 802.11N, CABOS E CONEXOES	001549
05/11/2015	Câmara Municipal\Sala do Diretor	MICROCOMPUTADOR, MARCA ROMAZE, MODELO R1, KIT GABINETE, MOUSE, CX SOM, GRAVADOR DVD, FONTE ATX 400 W, REAL, HD SATA 1 TB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM, OFFICE 2013 HOME & BUSINESS, MEMORIA DDR3, MONITOR AOC LED 18,5", PROCESSADOR SOCKET 1150 DE 4 NUCLEOS E CACHE 6 MB, FREQUENCIA 3.0 GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COMPATIVEL COM O PROCESSADOR, REDE, AUDIOA E VIDEO INTEGRADO, SOQUETE 1150, ADAPTADOR WIRELESS PADRAO 802.11N, CABOS E CONEXOES	001550
17/11/2015	Câmara Municipal\Plenário\Sala de Som	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELESS, LASER, PRETO, MODELO R 400 LOGITECH	001554
25/11/2015	Câmara Municipal\Gabinete 02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L365	001555

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

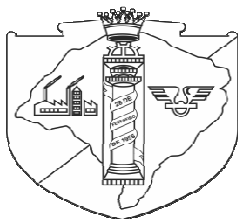
Câmara Municipal de Esteio

25/11/2015	Câmara Municipal/Gabinete 07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L365	001556
22/12/2015	Câmara Municipal\Plenário	ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO INTELBRAS HOTSPOT 300	001557
22/12/2015	Câmara Municipal\Plenário	ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO INTELBRAS HOTSPOT 300	001558
10/03/2016	Câmara Municipal\Secretaria	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO BRITHER	001559
10/03/2016	Câmara Municipal\Assessoria Jurídica	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO BRITHER	001560
22/01/2016	Câmara Municipal\Gabinete 01	ROTEADOR WERELESS CLOUD N 300	001561
29/06/2016	Câmara Municipal\Gabinete 01	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L375 - BRCE92302	001562
08/03/2017	Câmara Municipal\Imprensa	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L375,ACOMPANHADA DE CABOS E KIT DE TINTAS 4(quatro) CORES.	001586
08/03/2017	Câmara Municipal\Financeiro e RH	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L375,ACOMPANHADA DE CABOS E KIT DE TINTAS 4(quatro) CORES.	001587

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX/2017

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº 90.871.831/0001-21, com sede na Rua 24 de Agosto, 535, Esteio/RS, neste ato representado por sua Mesa Diretora, ora denominada CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria, de hardware e software, serviços de cabeamento, serviços de rede, atualização, manutenção, assistência técnica de todos os computadores, impressoras e equipamentos de informática, registrados no patrimônio da Câmara, bem como outros similares que venham, porventura, a substituí-los.
- 1.2. A Execução do objeto do contrato está expressamente condicionado aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência, Minuta de Contrato e da proposta apresentada.
- 1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação. O valor contratado será pago em doze parcelas mensais.
- 3.2. O preço não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo após este período ser reajustado com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) acumulado no período, caso haja prorrogação do prazo contratual, observando os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93 (revisão).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, em até 5 (cinco) dias a contar da data de entrega da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 4.2. Os pagamentos não serão efetuados nos seguintes casos:
 - 4.2.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4.2.2. Inadimplência das obrigações da CONTRATADA, por conta do estabelecido no Contrato;

4.2.3. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preço ou correção.

4.4. A Nota Fiscal / Fatura relativo a realização do serviço deverá ser enviada por e-mail: camara.esteio@via-rs.net.

4.5. As Notas Fiscais/ Faturas enviadas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar de __/08/2017, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposição do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

01 – Câmara de Vereadores

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.122.0013.2004- Manutenção e gestão da Câmara de Vereadores

3.3.9.0.39.00.00.00.0001.00000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo de servidor ou pessoa designada para tal tarefa, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

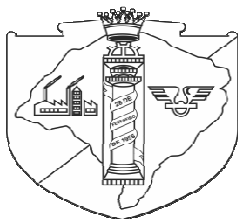
9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Atender aos chamados no prazo de até duas horas após o comunicado.

9.1.2. Disponibilizar um técnico todas as segundas-feiras, das 9h às 12h, para manutenção em caráter preventivo, quando solicitado pela CONTRATANTE.

9.1.3. Em função da complexidade da correção do defeito em qualquer equipamento, que exijam período superior a cinco dias para o conserto, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, detalhando os serviços e motivos do prazo, enviando e-mail para patri@via-rs.net.

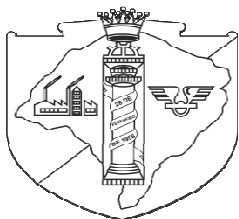
O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 9.1.3.1. Em caso de necessidade de compra de peça, após a entrega da peça a CONTRATADA tem o prazo de 1 (um) dia útil para entregar o equipamento em perfeitas condições de uso.
- 9.1.3.2. Se após a análise, for verificado que o equipamento não possui conserto, esteja obsoleto ou outra situação diversa, a CONTRATANTE deverá emitir laudo, especificando o ocorrido, no prazo de 1 (um dia) útil, devendo ser enviado ao e-mail patri@via-rs.net.
- 9.1.4.A CONTRATADA obriga-se a fazer cópias de segurança (backups) periodicamente, sempre que solicitado, sem custo adicional, nos dispositivos que a Câmara disponibilizar para armazenamento.
- 9.1.5. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.
- 9.1.6. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 9.1.7. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;
- 9.1.8. Atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 9.1.10. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Segurança do Trabalho;
- 9.1.11. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da Câmara, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do fiscal do Contrato;
- 9.3. Será considerado ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizadas durante a prestação dos serviços;
- 9.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 9.5. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- 9.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- 9.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;
- 9.8. Manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Exclui-se a manutenção de redes elétricas e telefônicas.

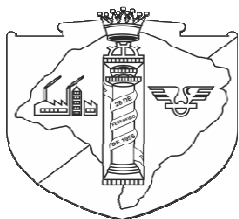
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Fornecimento de peças, que serão trocadas pela CONTRATANTE.
- 10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 10.1.6. Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual, via Portaria
- 10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

- 11.1. O descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência escrita:
- a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
- 11.1.2. Multa:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- a) **Multa de 0,3% por dia** de atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos na Nota de empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias;
- b) **Multa de 15%** no caso de inexecução parcial do Contrato, atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos no Contrato superior a 10 (dez) dias e limitado a 20 (vinte) dias, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado;
- c) **Multa de 25%** no caso de atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos no Contrato, transcorridos 21 (vinte e um) dias do prazo estabelecido na Nota de empenho, e na **inexecução total do Contrato**, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

11.1.3. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas no Inciso III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, por inexecução parcial do contrato; Será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste contrato, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização;
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1.** O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei n°. 8.666, de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.
- 13.2.** A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei n°. 8.666, de 1993.
- 13.3.** O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n°. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO.

- 14.1.** O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, no edital inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 15.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.
- 16.2.** A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- 16.3.** Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



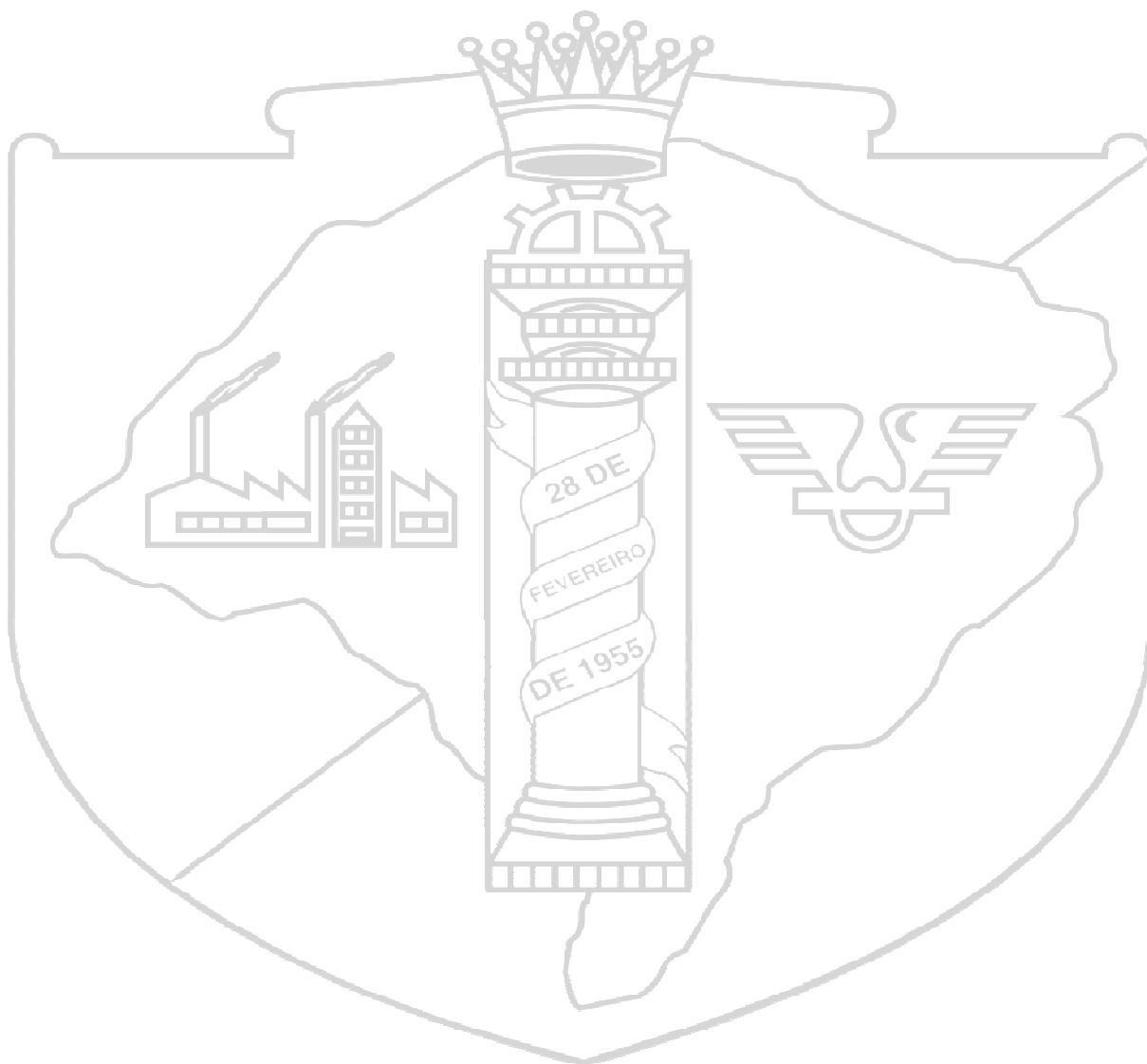
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

17.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Esteio/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

28



O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97